



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**  
**Gabinete do Prefeito**



LEI N.º 335 DE 18 DE MAIO DE 2.016

*Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

JOSÉ BENEDITO DA SILVA TINOCO, Prefeito Municipal de Aldeias Altas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Aldeias Altas, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observado às diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014 a 2017;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017 a 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nesta Lei.

**II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas nesta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 4º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

**I** – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF n.º 8/1985);

**II** – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF n.º 8/1985);

**III** – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

**IV** – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF n.º 8/1985);

**V** – Programa de Trabalho (Adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

**VI** – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6 da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

**VII** – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/1964 e Adendo 6 da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

**VIII** – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

**IX** – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

**X** – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;

**XI** – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da LRF;

**XII** – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF)

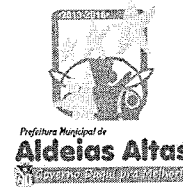
**XIII** – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2017 com indicação das medidas de compensação (art. 5º II da LRF);

**XIV** – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/1964;

**XV** – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**  
**Gabinete do Prefeito**



**XVI** – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);

**XVII** – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2017 (art. 5º, III da LRF);

**XVIII** – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);

**XIX** – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2017 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

**§ 1º** - O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

**§ 2º** - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade próprios.

**§ 3º** - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e Por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 6º** - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterá:

**I** – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

**II** – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

**III** – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2016 a 2019 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

**IV** – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

**V** – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2015 a 2017 (arts. 20, 71 e 48 da LRF);

**VI** – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

**VII** – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações e Serviços Públicos de Saúde (art. 77 dos ADCT);

**VIII** – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo, posição em 31/12/2015 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

**IX** – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2015, 2016 e 2017 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

**IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - Os Orçamentos para o exercício de 2017 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**  
**Gabinete do Prefeito**



fonte, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

**Art. 8º** - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, X desta Lei.

**§ 1º** - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

**§ 2º** - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

**Art. 9º** – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 10** – Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 11** – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 12** – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 13** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 14** – Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto da Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 15** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 16** – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 17** – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 18** – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF)

**Art. 19** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 20** – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inegibilidade.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 21** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 22** – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajuste e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 23** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

**Art. 24** – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 25** – Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei poderá incluir novos projetos, atividades ou operações



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**  
**Gabinete do Prefeito**



especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 26** – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do valor aluno/ano da educação básica, do valor aluno/ano do transporte escolar, do valor aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, “e” da LRF)

**Parágrafo Único** – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

**Art. 27** – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF)

**V - DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER  
LEGISLATIVO**

**Art. 28** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências constitucionais do Município, auferida no ano 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**§1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 29** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributária e de transferências constitucionais de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**  
**Gabinete do Prefeito**



2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;
- e) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- f) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- g) Imposto sobre operações financeiras – IOF;
- h) o valor bruto da arrecadado do Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- i) o valor bruto da arrecadação da Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- j) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- k) Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE;
- l) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- m) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
- n) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

**Art. 30** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**Art. 31** - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês para fins de integração à contabilidade geral do Município.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 32** – A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32 da LRF)

**Art. 33** – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

**Art. 34** – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**  
**Gabinete do Prefeito**



**VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 35** – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

**Art. 36** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 37** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 38** – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Aldeias Altas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização”.

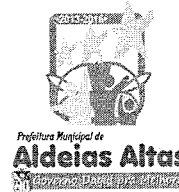
**VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 39** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 40** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 41** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**Art. 43** – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 44** – Os créditos especiais extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 45** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 46** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS,  
ESTADO DO MARANHÃO AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.016.**

  
**JOSÉ BENEDITO DA SILVA TINOCO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

R\$ 1,00

**ÓRGÃO RESONSÁVEL: 5 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

**Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO**

**Objetivo:** DISCUTIR E VOTAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, REQUERER JUNTO AO EXECUTIVO MELHORIAS PARA A COMUNIDADE.

<b>Ações</b>	<b>Cód.</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Metas Financeiras</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	1.197.300,00
CONSERVAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	2	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	39.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	4	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	440.700,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>1.677.000,00</b>

---

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

R\$ 1,00

**ÓRGÃO RESONSÁVEL: 221 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

**Programa: 15 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR**

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE FARINHA, IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS	35	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	26.000,00
CONTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CASA DE FARINHA	36	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	117.000,00
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	37	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	32.500,00
AÇÕES DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	38	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	572.000,00

**Somatório das metas financeiras**

**747.500,00**

**Programa: 16 - PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL**

**Objetivo:** DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS PARA ASSENTAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA COMPRAR SUAS TERRAS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ASSENTAMENTOS	41	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	13.000,00

**Somatório das metas financeiras**

**13.000,00**

**Programa: 17 - PRESERVAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICA**

**Objetivo:** CONSERVAÇÃO DE RIOS, RIACHOS E OLHOS D'AGUAS, CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO, CRIAÇÃO PARQUE GONÇALES DIAS, PLANTIOS PARA REVITALIZAÇÃO DOS RIOS E

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
PRESERVAÇÃO DA MARGENS DO RIACHO LIMPEZA	42	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	UNIDADE	100,00	13.000,00

**Somatório das metas financeiras**

**13.000,00**

**Programa: 18 - CRIANÇA NA ESCOLA**

**Objetivo:** DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA REDE FÍSICA, AQUISIÇÃO DE VEICULO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AMPL E REFORMA DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	182	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	1.137.500,00
REEQUIPAMENTO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	183	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	260.000,00
AQUISICAO DE VEICULO DE APOIO ADMINISTRATIVO	184	VEICULO	UNDADE	2,00	130.000,00
MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	185	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	25.155.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	43	MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	100,00	1.566.500,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	44	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	793.000,00
REEQUIPAMENTO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	45	EQUIPAMENTOS ESCOLARES	UNIDADE	1,00	260.000,00
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA QUILOMBOLA	46	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	130.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	47	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	851.500,00

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE	48	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	R\$ 1,00 71.500,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>30.355.000,00</b>

**Programa: 19 - TRANSPORTE ESCOLAR**

**Objetivo:** ASSEGURAR TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS E LOCAIS DISTANTES DA SEDE DO MUNICÍPIO, RENOVAR A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	186	VEICULO ESCOLAR	UNIDADE	1,00	260.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	187	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	955.500,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANPORTE ESCOLAR	50	TRANSPORTE DE ALUNOS	UNIDADE	2,00	650.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	TRANSPORTE DE ALUNOS	UNIDADE	100,00	663.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>2.528.500,00</b>

**Programa: 20 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS**

**Objetivo:** AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DA REDE FÍSICA, DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA, CONSTRUÇÃO DE CRECHE PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA DE EDUCACAO INFANTIL	188	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	214.500,00
REEQUIPAMENTO DA REDE FISICA DE EDUCACAO INFANTIL	189	EQUIPAMENTOS ESCOLARES	UNIDADE	1,00	195.000,00
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	190	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	226.200,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	52	MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	1,00	663.000,00
REEQUERIMENTO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	53	MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	100,00	260.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	54	MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	100,00	117.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>1.675.700,00</b>

**Programa: 25 - SAUDE PARA TODOS**

**Objetivo:** MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE, CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO , REFORMA E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE,

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO SAMU	198	ATENDIMENTO MEDICO DE EMERGENCIA	UNIDADE	1,00	175.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE	56	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	3.861.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA FAMÍLIA	57	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	1.872.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	58	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	955.500,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	59	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	325.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	60	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	403.000,00
AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEL DE SAUDE	61	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	2,00	260.000,00
REEQ DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	62	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	130.000,00

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

					R\$ 1,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL- CAPS	63	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	130.000,00
CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL INFANTIL	64	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	200.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	65	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	260.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	66	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	494.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	67	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	1.599.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS	68	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	208.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	69	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	52.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>10.924.500,00</b>

**Programa: 26 - FARMACIA DO POVO**

**Objetivo:** DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRATUITAMENTE PARA A POPULAÇÃO CARENTE MENOS FAVORECIDA DO MUNICÍPIO

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA	70	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	390.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>390.000,00</b>

**Programa: 27 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**Objetivo:** MANTER AS AÇÕES DO PETI, CONSTRUÇÃO DE SALAS ESPECIFICAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PETI NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI	71	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	312.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>312.000,00</b>

**Programa: 28 - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA**

**Objetivo:** MANTER AS AÇÕES BÁSICAS DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS EM ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL	72	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	65.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>65.000,00</b>

**Programa: 30 - EDIFICAÇÕES PUBLICAS**

**Objetivo:** AQUISIÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO, CONSTRUÇÃO DA CASA DO

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	76	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	149.500,00
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	77	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	130.000,00
AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	78	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	136.500,00

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	79	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	R\$ 1,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO CENTRO DE FORMAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PROFESSORES	80	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	117.000,00
AQUISIÇÃO LOCAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PARA USO ESCOLAR	81	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	130.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>352.300,00</b>
					<b>1.015.300,00</b>

**Programa: 31 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA**

**Objetivo:** RECUPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPLETO DE LIXO, CONSTRUÇÃO DA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS INFRA-ESTRUTURAIS	82	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	1.066.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	83	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	130.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO PUBLICO	84	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	45.500,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	86	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	390.000,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	87	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	2.294.500,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>3.926.000,00</b>

**Programa: 34 - ABASTECIMENTO DAGUA**

**Objetivo:** AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA ZONA URBANA E RURAL, CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, CONSTRUÇÃO DE POÇOS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DAGUA	88	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	630.000,00
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ATERSIANOS	89	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	260.000,00
AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL	90	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	208.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>1.098.000,00</b>

**Programa: 35 - DEFESA CONTRA AS SECAS**

**Objetivo:** CONSTRUIR BARRAGENS E AÇUDES A FIM DE SOLUCIONAR PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO DAGUA CAUSADO PELA ESTIAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	91	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	344.500,00
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	92	SERNVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	260.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>604.500,00</b>

**Programa: 36 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS**

**Objetivo:** AMPLIAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS, CONSTRUÇÃO COLETORA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
-------	------	---------	-------------------	---------------	-------------------

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

					R\$ 1,00
EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO	93	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	65.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL	94	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	442.000,00
MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO	95	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	71.500,00
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	96	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	390.000,00
CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES	97	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	390.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO GALERIAS	98	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	208.000,00
CONSTRUÇÃO REDE COLETORA DE ESGOTO	99	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	325.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>1.891.500,00</b>

**Programa: 39 - ESTRADAS VICINAIS**

**Objetivo:** CONSTRUIR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUIR E RECUPERAR PONTES E BUEIRO SOB ESTRADAS VICINAIS, PARA MELHORAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE E TRANSPORTE

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	1.703.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO PONTES E BUEIROS NA ZONA RURAL	101	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	208.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>1.911.000,00</b>

**Programa: 41 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**Objetivo:** CONSTRUIR ABRIGO DE PASSAGEIROS, CONSERVAR A RODOVIÁRIA, CONSTRUIR O CONTORNO RODOVIÁRIO, CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO DO AEROPORTO MUNICIPAL

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	104	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	143.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>143.000,00</b>

**Programa: 42 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**

**Objetivo:** ERRADICAR O ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO COM AÇÕES PROMOVIDAS EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO BRASIL ALFABETIZADO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	105	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	104.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>104.000,00</b>

**Programa: 43 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**Objetivo:** CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES, IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA AGROPECUARIA E IMPLANTAÇÃO DE

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONST.E EQUIPAMENTO DE ESCOLA AGRICOLA DE TEMPO INTEGRAL	196	ESCOLA AGRICOLA DE TEMPO INTEGRAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>250.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

R\$ 1,00

**Programa: 44 - SEGURANÇA NO TRANSITO**

**Objetivo:** SINALIZAR RUAS E AVENIDAS, IMPLANTAR E EQUIPAR A GUARDA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	107	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	52.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>52.000,00</b>

**Programa: 45 - ENSINO SUPLETIVO**

**Objetivo:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	390.000,00
MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	191	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	228.800,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO	197	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	400.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>1.018.800,00</b>

**Programa: 46 - DESPORTO A,MADOR**

**Objetivo:** CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO, CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FORMAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONSTRUÇÃO DE

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINASIO POLIESPORTIVO	109	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	403.000,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	110	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	273.000,00
INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	113	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	312.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>988.000,00</b>

**Programa: 47 - PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO**

**Objetivo:** IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS DE MUSICAS,MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA, CONSTRUÇÃO DE UM TEATRO, ENCENTIVO A LEITURA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DO MUSEU TEMATICO GONÇALVES DIAS	114	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	130.000,00
CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL GONÇALVES DIAS	115	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	52.000,00
REFORMA E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	116	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	91.000,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA ESCOLA DE MUSICA	117	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	104.000,00
MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOTECA MUNICIPAL	119	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	13.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>390.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

R\$ 1,00

**Programa: 48 - URBANIZAÇÃO DE VIAS**

**Objetivo:** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS, CONSTRUÇÃO DE PONTES LIGANDO O CENTRO AO BAIRRO GREENVILE, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO PARA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO E RECUPERA DE VIAS URBANAS	120	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	604.500,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	121	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	910.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS NA ZONA URBANA	122	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	169.000,00
CONTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE	194	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	110.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>1.793.500,00</b>

**Programa: 49 - ELETRIFICAÇÃO RURAL**

**Objetivo:** IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NOS POVOADOS DESPROVIDO DESSE SERVIÇO E CONSERVAÇÃO DA REDE EXISTENTE

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	124	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	97.500,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>97.500,00</b>

**Programa: 53 - CONTROLE EXTOERNO**

**Objetivo:** OFERECER CONDIÇÕES PARA MELHOR DESEMPENHO DOS CONSELHOS DE ACAMPAMENTO DO FUNDEB, CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR, CONSELHO DA SAUDE E DEMAIS CONSELHOS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	127	FISCALIZAÇÃO INTERNA	UNIDADE	1,00	19.500,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	128	FISCALIZAÇÃO INTERNA	UNIDADE	1,00	19.500,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	129	FISCALIZAÇÃO INTERNA	UNIDADE	1,00	9.100,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>48.100,00</b>

**Programa: 57 - MORADIA POPULAR**

**Objetivo:** CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA E RURAL E SUBSTITUIÇÃO DE CASAS DE TAIAS POR CASAS DE ALVENARIAS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	132	CASAS POPULARES	UNIDADE	1,00	260.000,00
AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS	133	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES	UNIDADE	1,00	65.000,00
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÃO POPULARES	134	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES	UNIDADE	1,00	2.008.500,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>2.333.500,00</b>

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

R\$ 1,00

**Programa: 58 - FOLCLORE**

**Objetivo:** REVITALIZAÇÃO DO FOLCLORE REGIONAL, ATRAVÉS DE APOIO AOS DIVERSOS GRUPOS FOLCLORICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

<b>Ações</b>	<b>Cód.</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Metas Financeiras</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS E CULTURAIS	135	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	812.500,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>812.500,00</b>

**Programa: 6 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPEIOR**

**Objetivo:** ADMINISTRAR DE FORMA EFICIENTE O MUNICÍPIO REPRESENTAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DE SEUS HABITANTES

<b>Ações</b>	<b>Cód.</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Metas Financeiras</b>
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA DO GABINETE	6	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	1.482.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	7	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	32.500,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>1.514.500,00</b>

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

R\$ 1,00

**ÓRGÃO RESONSÁVEL: 150033101 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ALDEIAS ALTAS**

**Programa: 60 - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA**

**Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, GERENCIAMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

<b>Ações</b>	<b>Cód.</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Metas Financeiras</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FPS	136	PREVIDENCIA SOCIAL	UNIDADE	1,00	864.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS INATIVOS E PENCIONISTAS	137	PREVIDÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1,00	1.332.500,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>2.197.000,00</b>

---

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

R\$ 1,00

**ÓRGÃO RESONSÁVEL: 221 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

**Programa: 63 - COMERCIO INTERNO**

**Objetivo:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO, CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PUBLICO, CONSERVAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES, CONSTRUÇÃO DE

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE PEQUENOS ANIMAIS	139	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	104.000,00
MANUTENÇÃO E REFORMA DO MERCADO, FEIRAS E MATADOUROS	142	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	156.000,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEZANATO	143	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	130.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>390.000,00</b>

**Programa: 64 - INDUSTRIALIZAÇÃO**

**Objetivo:** CUIDAR DOS INTERESSES LIGADOS A INDÚSTRIA EM NOSSO MUNICÍPIO, INCENTIVAR A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO POLO INDUSTRIAL

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE INDUSTRIAL	144	INDUSTRIALIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	84.500,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>84.500,00</b>

**Programa: 65 - PROMOÇÃO DO TURISMO**

**Objetivo:** CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PUBLICO NO RIACHO VENEZA, CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE E REVITALIZAÇÃO DO TURISMO DE NEGÓCIO E TURISMO RELIGIOSO

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
REVITALIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL	145	PROMOÇÃO DO TURISMO	UNIDADE	1,00	39.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>39.000,00</b>

**Programa: 74 - RECURSOS HUMANOS**

**Objetivo:** CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA MELHOR DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	146	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	1,00	136.500,00
CAPAC.DOCENTES DO ENS.FUNDAMENTAL	147	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	1,00	202.800,00
CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	148	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	1,00	143.000,00
CAPAC.DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	149	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	1,00	118.300,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>600.600,00</b>

**Programa: 78 - POPULAÇÃO SEGURA**

**Objetivo:** CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA E PRÉDIO DA DELEGACIA DA MULHER

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
-------	------	---------	-------------------	---------------	-------------------

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

					R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	150	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	260.000,00
IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTO DA GURDA MUNICIPAL	193	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	150.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>410.000,00</b>

**Programa: 81 - ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES**

**Objetivo:** CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DO CENTRO DA JUVENTUDE, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DO CENTRO DO IDOSO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CRAS, IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO E APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS	151	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	39.000,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	152	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	130.000,00
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	153	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	188.500,00
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	154	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	13.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA BOLSA FAMILIA	155	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	331.500,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	156	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	143.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS	157	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	260.000,00
BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES	158	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	214.500,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE	159	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	32.500,00
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS	160	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	208.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS	161	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	552.500,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	162	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	175.500,00
MANUT.DE SERVIÇOS ASSIST.E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	195	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	510.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>2.798.000,00</b>

**Programa: 82 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO**

**Objetivo:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO DO PROJovem ADOLESCENTE, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FELIZ IDADE E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE	164	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	130.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJovem	165	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	312.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>442.000,00</b>

**Programa: 83 - LAZER PARA TODOS**

**Objetivo:** PROPORCIONAR LAZER E SAÚDE PARA TODOS, CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE	166	LAZER E SAUDE	UNIDADE	1,00	260.000,00
CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO NO RIACHO LIMPEZA	167	LAZER E SAUDE	UNIDADE	1,00	130.000,00

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

R\$ 1,00

**Somatório das metas financeiras**

**390.000,00**

**Programa: 87 - ESTUDOS E PESQUISAS**

**Objetivo:** INCENTIVAR OS ALUNOS A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	192	SERVICO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	140.000,00

**Somatório das metas financeiras**

**140.000,00**

**Programa: 88 - INCLUSÃO DIGITAL**

**Objetivo:** CONSTRUÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL, IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
IMPLATAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMATICA NAS ESCOLAS	171	SERVIÇOS NA COMUNIDADES	UNIDADE	1,00	104.000,00

**Somatório das metas financeiras**

**104.000,00**

**Programa: 89 - LIMPEZA PUBLICA**

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COLETORES PARA INCENTIVAR A POPULAÇÃO A SELEÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE LIXO PARA RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AQUISIÇÃO DE COLETORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	172	COLETA DE LIXO URBANO	UNIDADE	1,00	26.000,00

**Somatório das metas financeiras**

**26.000,00**

**Programa: 9 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO**

**Objetivo:** ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES EXECUTORAS DO ORÇAMENTO COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE SETORES PRIORITÁRIOS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	12	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	325.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	13	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	474.500,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO APOIO ADMINISTRATIVO	14	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	1,00	65.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	656.500,00
AQUISIÇÃO VEICULO APOIO ADMINISTRATIVO	17	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	1,00	104.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAUDE E SANEAMENTO	18	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	611.000,00
AQUISIÇÃO VEICULO APOIO ADMINISTRATIVO	19	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	1,00	65.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA	21	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	149.500,00
MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	22	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	6.500,00
MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	23	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	201.500,00
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	24	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	409.500,00

**MUNICÍPIO DE Aldeias Altas - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

					R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	25	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	247.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER	26	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	253.500,00
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	28	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	143.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DA MULHER	29	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	201.500,00
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ABASTECIMENTO	30	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	149.500,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	31	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	539.500,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>4.602.000,00</b>

**Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

**Objetivo:** RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
RESERVA DE CONTINGENCIA	199	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	1,00	2.145.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	200	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	1,00	3.978.000,00
<b>Somatório das metas financeiras</b>					<b>6.123.000,00</b>

FONTE: Sistema SAE, Unidade Responsável Aldeias Altas - MA, Data de emissão 21/dez/2017 e hora de emissão 09h e 03min



**MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2017**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	95.200.000,00	85.133.020,34	78,033	102.980.000,00	88.124.802,11	84,410	112.500.000,00	98.349.477,22	92,213
Receitas Primárias (I)	91.145.000,00	81.506.818,69	74,709	98.860.000,00	84.599.125,43	81,033	107.990.000,00	94.406.755,95	88,516
Despesa Total	95.200.000,00	85.133.020,34	78,033	102.980.000,00	88.124.802,11	84,410	112.500.000,00	98.349.477,22	92,213
Despesas Primárias (II)	95.200.000,00	85.133.020,34	78,033	102.980.000,00	88.124.802,11	84,410	112.500.000,00	98.349.477,22	92,213
Resultado Primário (III) = (I – II)	(4.055.000,00)	(3.626.201,65)	(3,324)	(4.120.000,00)	(3.525.676,68)	(3,377)	(4.510.000,00)	(3.942.721,27)	(3,697)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema SAE, Unidade Responsável: Município de Aldeias Altas - MA. Data da emissão 21/12/2017 e hora de emissão 09h e 04min

**MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2017**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II);

R\$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	71.300.000,00	86.550.000,00	21,39	90.150.000,00	4,16	95.200.000,00	5,60	102.980.000,00	8,17	112.500.000,00	9,24
Receitas Primárias (I)	69.870.000,00	85.050.000,00	21,73	88.120.000,00	3,61	91.145.000,00	3,43	98.860.000,00	8,46	107.990.000,00	9,24
Despesa Total	71.300.000,00	86.550.000,00	21,39	90.150.000,00	4,16	95.200.000,00	5,60	102.980.000,00	8,17	112.500.000,00	9,24
Despesas Primárias (II)	71.300.000,00	86.550.000,00	21,39	90.150.000,00	4,16	95.200.000,00	5,60	102.980.000,00	8,17	112.500.000,00	9,24
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.430.000,00)	(1.500.000,00)	4,90	(2.030.000,00)	35,33	(4.055.000,00)	99,75	(4.120.000,00)	1,60	(4.510.000,00)	9,47
Resultado Nominal	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi

Especificacao	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	54.909.510,00	62.881.429,00	14,52	84.647.887,32	34,62	85.133.020,34	0,57	88.124.802,11	3,51	98.349.477,22	11,60
Receitas Primárias (I)	53.808.214,53	61.791.546,60	14,84	82.741.784,04	33,90	81.506.818,69	(1,49)	84.599.125,43	3,79	94.406.755,95	11,59
Despesa Total	54.909.510,00	62.881.429,00	14,52	84.647.887,32	34,62	85.133.020,34	0,57	88.124.802,11	3,51	98.349.477,22	11,60
Despesas Primárias (II)	54.909.510,00	62.881.429,00	14,52	84.647.887,32	34,62	85.133.020,34	0,57	88.124.802,11	3,51	98.349.477,22	11,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.101.295,47)	(1.089.882,40)	(1,04)	(1.906.103,28)	74,89	(3.626.201,65)	90,24	(3.525.676,68)	(2,77)	(3.942.721,27)	11,83
Resultado Nominal	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi

FONTE: Sistema SAE. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS. Data de emissão: 21/12/2017. Hora de emissão: 09:06

NOTA:

**MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2017**

ARF (LRF, art 4º, §3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000,00	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS QUE INCENTIVEM OS CONTRIBUINTES A QUITAREM SUAS DIVIDAS.	10.000,00
Discrepância de Projeções	50.000,00		
Outros indicadores	50.000,00	PARA FATOS NÃO PREVISTOS EM OBRAS, RENEGOCIAREMOS OS CONTRATOS PARA ADEQUAÇÃO DAS E CONCLUSÃO DAS OBRAS	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	150.000,00	NOS CASOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PRECOSES UTILIZAREMOS O SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA COBRIR EVENTUAIS DESPESAS.	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>210.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>210.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>210.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>210.000,00</b>

FONTE: Sistema e-conex - Saeplan, Unidade Responsável ALDEIAS ALTAS-MA, Data da emissão 21/12/2017 e hora da emissão 09:07.

NOTA:

**MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2017**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	20.776.269,31	100,00	19.117.612,00	100,00	21.527.240,43	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.776.269,31</b>	<b>100,00</b>	<b>19.117.612,00</b>	<b>100,00</b>	<b>21.527.240,43</b>	<b>100,00</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	20.871.011,53	100,00	17.282.092,23	100,00	12.229.053,43	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.871.011,53</b>	<b>100,00</b>	<b>17.282.092,23</b>	<b>100,00</b>	<b>12.229.053,43</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema SAE, Unidade Responsável Aldeias Altas - MA, Data de emissão 21/dez/2017 e hora de emissão 09h e 06min

Notas: